

LEI N.º 3.341, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Complementa valores de contribuição e auxílio que especifica e altera anexos da Lei n.º 3.267, de 2 de dezembro de 2019, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica complementado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor da contribuição destinado ao apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido, constante no Anexo IV da Lei n.º 3.267, de 2 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei, perfazendo o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Fica complementado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o valor do auxílio destinado ao apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido, constante no Anexo V da Lei n.º 3.267, de 2019, que passa a vigorar com a redação do Anexo II desta Lei, perfazendo o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Ficam os valores das complementações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei incluídos no Anexo VI da Lei n.º 3.267, de 2019, que passa a vigorar com a redação do Anexo III desta Lei.

Art. 4º A despesa decorrente dos artigos 1º e 2º desta Lei será realizada mediante a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a autorização contida no artigo 8º da Lei n.º 3.288, de 30 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual – LOA – de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 16 de setembro de 2020; 76º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 3.341, de 16/9/2020)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

(Fls. 3 da Lei n.º 3.341, de 16/9/2020)

ANEXO I DA LEI N.º 3.341, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

“ANEXO IV DA LEI N.º 3.267, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRIBUIÇÕES – FUNDO MUNICIPAL

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Infância e Adolescênci a	I – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido.	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.41.0 0	100.000,00
TOTAL			100.000,00 ”(NR)

(Fls. 4 da Lei n.º 3.341, de 16/9/2020)

ANEXO II DA LEI N.º 3.341, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

“ANEXO V DA LEI N.º 3.267, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUXÍLIO – FUNDO MUNICIPAL

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Infância e Adolescênci a	I – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido.	02.07.02.08.243.2750.0018.4.4.50.4 2.00	250.000,00
TOTAL			250.000,00 ”(NR)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 5 da Lei n.º 3.341, de 16/9/2020)

ANEXO III DA LEI N.º 3.341, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

“ANEXO VI DA LEI N.º 3.267, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRIMINADAS POR NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS.

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$
Contribuições (recursos próprios)	360.000,00
Contribuições (transferências)	100.000,00
Auxílios (transferências)	250.000,00
Subvenções Sociais (recursos próprios)	788.000,00
Subvenções Sociais (transferências)	101.000,00
TOTAL	1.599.000,00

FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
Recursos Próprios	1.148.000,00
Recursos de terceiros	451.000,00
TOTAL	1.599.000,00

” (NR)